



## **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA (DISPENSA) Nº 7/2023-001-FME** **Processo Administrativo nº. 006/2023**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU - SEMED, inscrita no CNPJ sob o nº 14.811.402/0001-80, sediada à Rua Manoel Félix de Farias nº. 838, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu/PA, neste ato representado pelo Sr. GRIMÁRIO REIS NETO, Secretário Municipal de Educação, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 101 de 04 de janeiro de 2023, vem realizar Chamada Pública nº 7/2023-001-FME para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural, para atender os alunos matriculados nas unidades de ensino do município de Vitória do Xingu/PA, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do Edital.

BASE JURÍDICA: Lei Federal n 11.947/09 e Resolução nº 26/2013 do FNDE e na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Obrigatoriedade: § 1º, do artigo 26 de Resolução 26/2013/FNDE – da publicação do Edital ao recebimento do (s) PROJETO (s) DE VENDA (s) prazo de 20 dias.

Os grupos formais deverão apresentar a documentação para Habilitação e o Projeto de Venda até às 09:00 horas do dia 23 de fevereiro de 2023, no Departamento de Suprimentos e Serviços (Setor de Licitações e Contratos), localizado na Av. Manoel Félix de Farias s/n, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará.

Os interessados poderão tirar gratuitamente o Edital completo no Departamento de Suprimentos e Serviços (Setor de Licitações e Contratos), localizado na Av. Manoel Félix de Farias s/n, Bairro Centro, Vitória do Xingu - Pará, no horário das 08:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu [www.vitoriaadoxingu.pa.gov.br](http://www.vitoriaadoxingu.pa.gov.br), aba LICITAÇÕES e no mural de licitações do TCM/PA.

O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural Para alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) por DAP por ano**, conforme disciplinado no Inciso II da Resolução CD/FNDE nº 21 de 16/11/2021.

Serão adotados os Preços de Referência praticados no âmbito local, regional, territorial (Entende-se por Preço de Referência o preço médio pesquisado, em âmbito local, regional, territorial, nessa ordem dos produtos da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural) conforme 1 do Art. 23 da Resolução/CD/FNDE nº 38/2009 para o exercício vigente do contrato.

### **1 - DO OBJETO**

1.1 - O objeto da presente **CHAMADA PÚBLICA** e a Contração de pessoa jurídica e/ou pessoa física para o fornecimento de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural, para atender os alunos matriculados nas unidades de ensino do município de Vitória do Xingu/PA, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do Edital.

1.1.1 - Os produtos deverão ser de boa qualidade;



1.1.2 – Vale ressaltar que todo produto processado deve conter rótulo com todas as informações obrigatórias dos produtos processador.

1.1.3 - Todos os produtos unitários, devem estar em sua embalagem individual.

1.1.4 - O Transporte do mesmo deve ser no padrão das exigências da ANVISA;

1.1.5 - Deverão ser isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos, sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens sem umidade externa anormal, isenta e odor e sabor estranhos.

## **2 - DA DOTACAO ORCAMENTARIA**

2.1 - Para os pagamentos devidos em função das contratações decorrentes desta **CHAMADA PÚBLICA**, responderão por conta de recursos oriundos do tesouro municipal (recursos próprios) e programas, conforme dotações orçamentárias do orçamento vigente:

- 12 306 0006 2.060 - Manutenção do PNAE-Jovens e Adultos
- 12 361 0006 2.061 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-PNAE
- 12 363 0004 2.073 - Programa de Alimentação Escolar Indígena
- 12 365 0011 2.074 - Manutenção do Programa Alimentação Escolar/Pré-Escolar
- 12 365 0011 2.075 - Manutenção do Programa de Alimentação Pré Escolar / Creche
- 12 366 0013 2.080 – Manutenção do Programa PEAE
- 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

## **3 - PREPARACAO DO ENVELOPE “A” – HABILITACAO**

### **3.1. Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física:**

- 3.1.1 - Cópia do CPF, acompanhado do comprovante de Situação Cadastral;
- 3.1.2 – Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto;
- 3.1.3 – Cópia do Título, acompanhado da Certidão de Quitação Eleitoral;
- 3.1.4 – Certidão Negativa de Débitos, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 3.1.5 - Certidões de Negativas da Fazenda Estadual (Tributária e Não Tributária), do domicílio do licitante;
- 3.1.6 - Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal, do domicílio do licitante;
- 3.1.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;
- 3.1.8 - Extrato da DAP Física do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- 3.1.9 - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (Anexo V);
- 3.1.10 - Declaração de Responsabilidade (Anexo VI), e
- 3.1.11 – Alvará de Vigilância Sanitária ou SIM, SIE, SIF, para os itens: 02, 20, 21, 22, 23, 24, 27 e 29;

### **3.2 - Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:**

- 3.2.1 - Prova de Inscrição no CNPJ e QSA. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data de encerramento do envio de proposta;
- 3.2.2 - Ficha de inscrição cadastral FIC – Inscrição Estadual (se houver), O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data de encerramento do envio de proposta;



- 3.2.3 - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 3.2.4 - Certidão Negativa de Débitos, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 3.2.5 - Certidões de Negativas da Fazenda Estadual (Tributária e Não Tributária), da sede do licitante;
- 3.2.6 - Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- 3.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;
- 3.2.8 - Extrato da DAP Jurídica para associações e/ou cooperativas, onde deve constar todos os associados e/ou cooperados, emitido nos últimos 30 dias;
- 3.2.9 - Extrato da DAP Física dos associados e/ou cooperados relacionados no projeto de venda, emitido nos últimos 30 dias;
- 3.2.10 - Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- 3.2.11 – Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento Equivalente com foto e CPF do Presidente;
- 3.2.12 - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados e/ou cooperados relacionados no projeto de venda (Anexo V);
- 3.2.13 - Declaração de Responsabilidade (Anexo VI), e
- 3.2.14 - Alvará de Vigilância Sanitária ou SIM, SIE, SIF, para os itens: 02, 20, 21, 22, 23, 24, 27 e 29;

**3.3 - O ENVELOPE “A” - Habilitação deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU - SEMED**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 7/2023-001-FME**  
**ENVELOPE “A” - HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL ou NOME:**  
**CNPJ ou CPF:**  
**ENDEREÇO: .... (completo)**  
**TELEFONE:**  
**E-MAIL:**

**4 - PREPARAÇÃO DO ENVELOPE “B” - PROJETO DE VENDA**

4.1 - Os grupos formais deverão apresentar no ENVELOPE “B”, numa única via, o PROJETO DE VENDA o qual deverá ser elaborado de acordo com o Modelo apresentado no ANEXO III.

4.2 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

4.3 - O projeto de venda deverá ser elaborado para fornecimento de 100% dos produtos por item. A avaliação dos projetos será considerada por item.

**4.4 - O ENVELOPE “B” – Projeto de Venda deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU - SEMED**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 7/2023-001-FME**  
**ENVELOPE “B” – PROJETO DE VENDA**  
**RAZÃO SOCIAL ou NOME:**  
**CNPJ ou CPF:**  
**ENDEREÇO: .... (completo)**  
**TELEFONE:**  
**E-MAIL:**

## **5 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, JULGAMENTO**

5.1 - Até o dia, hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os envelopes “A” e “B” com a presença dos interessados.

5.2 - Serão abertos inicialmente às 09:00 horas do dia 23/02/2023 os envelopes “A” dos participantes e os seus conteúdos colocados à disposição para serem examinados e vistos pelos interessados presentes.

5.3 - Ato contínuo, o conteúdo do envelope será examinado pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e Comissão de Julgamento da Agricultura Familiar os quais habilitarão os participantes que tiverem atendido no item nº 03 e subitens da **CHAMADA PÚBLICA** e inabilitarão os que não tiverem atendido.

5.4 - Os participantes que forem inabilitados e que tiverem intenção de interpor recurso, deverão manifestar essa intenção na própria sessão pública e registrar na ata a síntese deste recurso. Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Suprimentos e Serviços (Setor de Licitações e Contratos), localizado na Av. Manoel Félix de Farias s/n, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em até 02 (dois) dias úteis, após abertura dos envelopes.

5.5 - Os recursos serão analisados e julgados no prazo de até 03 (três) dias da petição.

5.6 - Não havendo recurso(s) ou feito o julgamento do(s) impetrado(s), serão abertos os envelopes “B” – Projeto de Venda e feita a distribuição do objeto desta **CHAMADA PÚBLICA** entre os participantes.

## **6 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

6.1 - Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do Estado, e grupo de propostas do País.

6.2 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

6.2.1 - O grupo de projetos de fornecedores locais (mesmo município que está realizando a Chamada Pública) terá prioridade sobre os demais grupos;

6.2.2 - O grupo de projetos de fornecedores do território rural (Grupo de Projetos de venda inseridos nos municípios jurisdicionados ao município de Vitória do Xingu) terá prioridade sobre o do Estado e do País;



6.2.3 - O grupo de projetos do Estado terá prioridade sobre o do País;

6.3 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

6.3.1 - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

6.3.2 – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

6.3.3 - Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

6.3.4 - Caso o projeto selecionado não obtenha as quantidades necessárias de produtos para atender a demanda da Unidade Escolar, poderá a mesma Unidade Escolar adquirir os demais itens de outros projetos de venda, conforme critérios de seleção.

6.4. Em caso de empate, onde não há consenso/comum acordo, adotam-se os critérios a seguir de acordo com a ordem de prioridade:

6.4.1 - Organizações fornecedoras que reúnam comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;

6.4.2 - Organizações fornecedoras que associam famílias vinculadas a assentamentos da reforma agrária;

6.4.3 - Proposta que contemple a totalidade do item;

6.4.4 - Organizações fornecedoras que agregam agricultores familiares dos municípios circunvizinhos ao local de entrega dos produtos;

6.4.5 - Maior percentual de mulheres sócias da cooperativa;

6.4.6 - Possuir o Selo da Agricultura Familiar – SIPAF;

6.4.7 - Organizações fornecedoras que congregam famílias comprometidas com a produção agroecológica e/ou orgânica.

## **7. DAS AMOSTRAS**

7.1 - O proponente deverá entregar para a equipe de apoio técnico do Departamento de Alimentação Escolar na sessão de abertura da Chamada Pública nº. 7/2023-001-FME, no Departamento de Suprimentos e Serviços (Setor de Licitações e Contratos), localizado na Av. Manoel Félix de Farias s/n, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, 01 (uma) amostra de cada produto conforme constante nos itens: 02, 10, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 29 e 30, a amostra desde que classificada será fotografada e permanecerá aos cuidados do Departamento de Alimentação Escolar, e serão usadas como referências para as entregas futuras.

7.2 - As amostras serão analisadas e fotografadas pela equipe de apoio técnico do Departamento de Alimentação Escolar, no mesmo endereço, às 09:00hs do dia 23 de fevereiro de 2023, podendo além



dos credenciados, qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfiram na realização e resultados dos trabalhos.

7.3 - As amostras deverão ser apresentadas acompanhadas dos seguintes dados: Nome do Proponente, número referente do item à amostra e número da Chamada Pública, juntamente com uma relação dos produtos.

7.4 - Caberá a equipe de apoio técnico do Departamento de Alimentação Escolar a apresentar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, o relatório de entrega e análises das amostras, no ato da licitação. Da análise das amostras será emitido um parecer técnico motivado (aprovado ou reprovado, para fins de continuidade do processo de Chamada Pública).

7.5 - No caso de rejeição de amostra pela equipe de apoio técnico do Departamento de Alimentação Escolar, o mesmo será desclassificado do referido item (não será aceito o seu projeto de venda para o item desclassificado).

7.6 - O resultado da avaliação será divulgado no ato da sessão pública, no Departamento de Suprimentos e Serviços (Setor de Licitações e Contratos), localizado na Av. Manoel Félix de Farias s/n, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará.

7.7 - Os proponentes que tiverem suas amostras rejeitadas poderão recorrer da decisão da Equipe de Apoio Técnico do Departamento de Alimentação Escolar, imediatamente com síntese em ata e apresentar em até 02 (dois) dias úteis a sua motivação devidamente fundamenta por escrito. Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Suprimentos e Serviços (Setor de Licitações e Contratos), localizado na Av. Manoel Félix de Farias s/n, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

7.8 - O custo das amostras apresentadas ocorrerá por conta do proponente interessado em participar da **CHAMADA PÚBLICA**, não cabendo pleito posterior de indenização por despesas realizadas para poder participar do processo.

7.9 - A não apresentação de amostra ou apresentação de amostra em desacordo das exigências deste Edital implicará na automática desclassificação do item e/ou proposta, sendo lícito a Administração aplicar as sanções de advertência, multa e/ou suspensão, prevista neste Edital.

## **8 - DO PAGAMENTO**

8.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

8.1.1 – O Pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

8.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias n°. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

8.1.2.1 - As notas fiscais deverão ser entregues entre os dias 15 a 30 de cada mês, de acordo com as ORDENS DE COMPRA, mediante o Atestado de Recebimento dos



itens solicitados, acompanhado de Nota Fiscal devidamente discriminada de acordo com a Nota de Empenho, e exigências do setor competente;

8.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

8.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

8.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

8.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

8.1.7 - Poderá a Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu - SEMED, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

8.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

8.1.8.1 - Especificação correta do objeto;

8.1.8.2 - Número da licitação e contrato.

## **9 - DA CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO E RESPONSABILIDADE**

9.1 - Os produtos deverão ser entregues, por conta e risco do contratado, conforme cronograma e locais previamente definidos pelo Departamento de Alimentação Escolar a partir da Ordem de Fornecimento com o respectivo número de empenho, do qual constará o item e a quantidade solicitada.

9.2 - O fornecedor no ato da entrega deverá apresentar uma “Ficha de Entrega e Recebimento” do produto de acordo com especificação solicitada na tabela de itens;

9.3 - Os gêneros alimentícios serão recebidos por servidor do Departamento de Alimentação Escolar e servidor da escola sendo a merendeira ou responsável da escola recebedora mediante verificação da qualidade e quantidade.

9.4 - Os gêneros alimentícios deverão ser transportados em veículos adequados e em condições higiênicas satisfatórias, como se trata de produtos perecíveis, estes deverão ser transportados em veículos apropriados.

9.4.1 - Os monoblocos para transporte de hortifrúti, e demais alimentos deverão estar em perfeitas condições de higiene que garantam os padrões de qualidades estabelecidos neste edital e na legislação vigente;



9.5 - O transporte deve garantir a preservação da qualidade e da sanidade do alimento e prevenir contaminação.

9.5.1 - O veículo e a sua carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene.

9.5.2 - Não é permitido transportar alimentos junto com pessoas ou animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos).

9.5.3 - O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a deterioração do produto.

9.5.4 - Os veículos refrigerados devem ser providos de termômetros de fácil leitura.

9.6 - Os gêneros alimentícios serão devolvidos imediatamente quando for constatada alteração na embalagem ou qualquer outro indicio ou prova que o produto esteja estragado ou impróprio para o consumo, devendo o fornecedor, nesse caso, efetuar a substituição no mesmo dia, a fim de não prejudicar a distribuição.

9.7 - A embalagem dos produtos hortifrútiis deverá apresentar o nome e o CNPJ do fabricante e a informação da capacidade máxima de empilhamento e da sua capacidade máxima em quilos.

9.7.1 - A embalagem poderá ser retornável (plástico) ou descartável (papelão ou plástico), sendo que a embalagem retornável deverá ser lavada e higienizada a cada uso e a descartável deverá ser nova.

9.8 - A embalagem deverá portar rótulo com a identificação do responsável pelo produto (nome, endereço e CNPJ), informações sobre o produto (produto, variedade, classificação, peso líquido do produto e data de embalagem).

9.8.1 - Quanto aos produtos processados a embalagem deverá conter a identificação dos fornecedores sejam eles: individuais, grupos informais, grupos formais, entidade associativa ou a cooperativa responsável pelo processamento da matéria prima proveniente da agricultura familiar.

9.8.1.1 - Neste caso, deverá ser apresentado contrato ou outro documento hábil que comprove a terceirização do serviço em condições que mantenha a origem agrícola-familiar do produto fornecido.

9.9 - O não cumprimento das entregas no dia estabelecido acarretará em sanções aos contratados, conforme previsto no contrato;

9.10 - O recebimento dos gêneros alimentícios será formalizado através de **RECIBO DE ENTREGA** (Termo de recebimento).

9.10.1 - Constatada irregularidade no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, a contratante poderá:



9.10.1.1 - Se for a respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, em juízo das penalidades cabíveis;

9.10.1.1.1 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratados;

9.10.1.2 - Se for a respeito da diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.10.1.2.1 - Na hipótese de complementação, Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratada.

9.11 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

9.12 - O período para fornecimento será conforme ano letivo 2023.

9.13 - A quantidade dos gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pela Nutricionista do Município e executados pelas escolas.

9.14 - Pela inexecução parcial ou total será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da obrigação descumprida após regular processo administrativo, sem prejuízo das sanções aplicadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **9.15 - DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES:**

9.15.1 - Os fornecedores que aderirem a este processo devem declarar que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

9.15.2 - O fornecedor deve se comprometer a entregar os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Departamento de Alimentação Escolar, através da Nutricionista Responsável-Técnica do PNAE no Município;

9.15.3 - O fornecedor deve se comprometer a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de distribuição elaborado pela Nutricionista Responsável-Técnica, os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme os locais de entrega definidos pelo Departamento de Alimentação Escolar que consta no (Anexo I).

## **10 - DAS SANÇÕES**

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante/adjudicatário que:



- 10.1.1 - não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 10.1.2 - apresentar documentação falsa;
- 10.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 10.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.5 - não mantiver a proposta;
- 10.1.6 - cometer fraude fiscal;
- 10.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.

10.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento.

10.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/1993:

10.3.1.1 - advertência por escrito;

10.3.1.2 - multas:

10.3.2 - Pela inexecução parcial ou total será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da obrigação descumprida após regular processo administrativo, sem prejuízo das sanções aplicadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

10.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do contrato.

10.3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Vitória do Xingu e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

10.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

10.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

10.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa ou pessoa física licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.



10.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

10.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

## **11 - DO JULGAMENTO E DOS PREÇOS**

11.1 - Serão considerados habilitados os proponentes que apresentarem a documentação solicitada no item 3 e seus subitens, de forma completa, atualizados e válidos na forma da Lei.

11.2 - O preço de compra dos gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) terá como referência o preço médio de mercado pesquisado através de orçamentos conforme estipulado no §1º do Art. 23 da Resolução/CD/FNDE nº 38/2009.

11.2.1 - Os preços serão fixos durante a vigência contratual.

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - Informação sobre essa **CHAMADA PÚBLICA** poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Serviços (Setor de Licitações e Contratos), localizado na Av. Manoel Félix de Farias s/n, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará.

12.2 - Não serão considerados documentos apresentados por via postal ou e-mail.

12.3 - Todos os documentos, com os seus respectivos prazos de validade correspondente a data de abertura do presente certame, deverão ser apresentados no processo em original ou cópias que serão autenticados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL na ocasião da abertura dos envelopes de habilitação, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

12.4 - A lista dos fornecedores credenciados, e na ordem de classificação, será publicada no mural da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, a partir de todo o tramite formal concretizado.

12.5 - A contratação será feita logo após publicação da Lista de Classificação e Contratos, sendo que os **VENCEDORES** serão convocados para a **FORMALIZAÇÃO** do Contrato.

12.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

12.7 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.8 – A Comissão Permanente de Licitação - CPL, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a



legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.10 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.11 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas, não cabendo a Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu - SEMED, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.12 - É facultado a Comissão Permanente de Licitação – CPL ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e à aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

12.13 - Os casos omissos serão decididos através do parecer da Comissão de Avaliação e formalizados pelo Secretário Municipal de Educação.

12.14 - Será competente o Foro da Comarca de Vitória do Xingu, Estado do Pará, para dirimir dúvidas oriundas deste Edital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegio que seja.

12.15 - Integram ao presente Edital os seguintes anexos:

12.15.1 - ANEXO I – Planilha de Quantitativos e Custo;

12.15.2 - ANEXO II - Minuta do Contrato;

12.15.3 - ANEXO III - Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios;

12.15.4 – ANEXO IV - Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);

12.15.5 - ANEXO V - Modelo de Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria;

12.15.6 – ANEXO VI – Declaração de Responsabilidade;

12.15.7 - ANEXO VII - Comprovante de retirada do Edital.

Vitória do Xingu/PA, 27 de janeiro de 2023

**GRIMÁRIO REIS NETO**  
Secretário Municipal de Educação

**JOSÉ DE ARIMATÉIA A. BATISTA**  
Presidente da CPL – Decreto nº. 101/2023



## ANEXO I – CHAMADA PÚBLICA (DISPENSA) Nº. 7/2023-001-FME

### PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS

#### 1 – INTRODUÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU - SEMED, pretende adquirir, com base na legislação vigente gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural, para atender os alunos matriculados nas unidades de ensino do município de Vitória do Xingu/PA.

#### 2 – JUSTIFICATIVAS, NATUREZA E VIGÊNCIA

4.1 - Como rege a Lei Federal nº 8.666/93, contratos referentes a gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural, não tem natureza continuada.

#### 4.2 – JUSTIFICATIVA:

4.2.1 - A presente aquisição se justifica mediante a necessidade de fornecimento de alimentos variados e seguros para a alimentação escolar, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados na Educação Infantil (Creche e Pré Escolar), Ensino Fundamental, Ensino em Tempo Integral, Educação Escolar Indígena, Educação Especial e Inclusiva, Educação de Jovens e Adultos – EJA nas unidades escolares da zona urbana e rural do Município de Vitória do Xingu, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

4.2.2 - A Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado aos Estados, Municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) devem ser utilizados na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas.

Sua última regulação foi a Lei nº 11.947/2009, citada acima, que prevê como diretrizes:

- Emprego de alimentação saudável e adequada que respeite a cultura e a tradição;
- Inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem;
- Universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede pública de educação básica;
- Participação da comunidade no controle social;
- Direito à alimentação escolar, para garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos;
- Apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivo para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados produzidos em âmbito local.

4.2.3 - No interior dessas diretrizes se inclui a obrigatoriedade de compra de 30% dos recursos representados pelo FNDE à alimentação escolar diretamente da agricultura familiar. A regulação determinada pela Lei nº 11.947/2009 está em um contexto de mudança de concepção no fornecimento da alimentação escolar, atrelada ao desenvolvimento local e à alimentação saudável e diversificada.



4.2.4 - A Resolução nº 38 do FNDE, que regula os repasses federais para a alimentação escolar, prevê para a aquisição direta de gêneros alimentícios da agricultura familiar uma modalidade de compra diferenciada da Lei nº 8666/1993: a **chamada pública**. Esta se torna, assim, o instrumento mais objetivo para implementar parte do que está prevista na Lei nº 11.947/2009, por proporcionar o primeiro contato, legal, entre prefeituras e agricultores.

4.2.5 - Ainda é previsto na Lei o parcelamento da compra entre vários (as) agricultores (as), definida pelo limite atual de R\$: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) em venda de produtos para o PNAE por ano por Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) Física.

4.2.6 - A legislação impõe para os gestores públicos novas formas de lidar com a compra para a alimentação escolar, atingindo diretamente o setor de compras e licitações municipal ou estadual, por terem que se apropriar desse novo instrumento: a chamada pública. Tais mudanças abrangem também os profissionais que atuam no setor de alimentação escolar, em especial as nutricionistas e merendeiras; as primeiras devem fazer o esforço de adaptar o cardápio à produção do local e as segundas, na maior parte dos casos, terão de lidar com uma quantidade maior de alimentos *in natura*, e em maior diversidade.

4.2.7 - Isto posto, sugerimos a V. Senhoria a fineza de verificar a possibilidade da autorização da Comissão Permanente de Licitação a compra por meio de chamada pública, uma vez que não fere a Lei nº 8.666/1993 – vide uma das perguntas iniciais – já que esta última institui normas para licitações e contratos da administração pública, enquanto que a Lei nº 11.947/2009, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013, é específica e garante a aquisição direta de gêneros alimentícios da agricultura familiar com as verbas do PNAE. Além disso, ambas são leis federais, não havendo sobreposição entre uma e outra.

4.3 - Tudo em conformidade com as justificativas expressas nos Ofício nº 7/2023-SEMED e Termo de Referência com as especificações, em anexo que originarem este processo licitatório.

4.4 - A continuidade destes serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos à população em geral.

A presente contratação **não** é de natureza continuada.

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

### **3 – OBJETO E QUANTIDADE**

3.1. Para dar continuidade ao processo de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural, para atender os alunos matriculados nas unidades de ensino do município de Vitória do Xingu/PA.

#### **3.1 - PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E ENTREGUES NA SEDE DA CIDADE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	ABÓBORA Especificação: Tipo: Cabutiá, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, ser bem desenvolvida, isenta de deformidades, enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	Kg	1.000	5,10	5.100,00



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Suprimentos e Serviços  
(Setor de Licitações e Contratos)



02	<b>AÇAI</b> Especificação: Açai grosso ou especial (tipo A) é a polpa extraída com adição de água e filtração, apresentando acima de 14% de sólidos totais e uma aparência muito densa. Sem conservantes e aditivos, embalagem plástica esterilizada contendo 1 litro	Litro	8.000	19,82	158.560,00
03	<b>ABACATE</b> Especificação: Verde, com casca intacta, sem ferimentos, podridão ou deformação, isento de danos físicos oriundo do manuseio e transporte.	Kg	2.000	8,58	17.160,00
04	<b>ALFACE</b> Especificação: Crespa, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Maço	5.000	2,83	14.150,00
05	<b>BATATA DOCE</b> Especificação: Firme e intacta, sem lesão de origem física, rachaduras, cortes, tamanho e conformação uniforme, devendo ser graúda.	Kg	1.200	6,96	8.352,00
06	<b>BANANA PRATA</b> Especificação: Tipo: Prata. De 1º qualidade, com cascas uniformes, 50% madura, 50% verde, nanica, maçã, prata, da terra, marmelo em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e maturação mediana, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	Kg	5.000	5,74	28.700,00
07	<b>LARANJA</b> Especificação: Fresca, tamanho mediano, cor amarela laranjada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	Kg	8.000	6,67	53.360,00
08	<b>LIMÃO</b> Especificação: Fresco, cor verde, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos, oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos	Kg	500	5,81	2.905,00
09	<b>MAMÃO</b> Especificação: 50% maduro 50% verde, com casca firme, não ter rachaduras, partes escuras ou machucados, nem picada de insetos.	Kg	2.000	6,39	12.780,00
10	<b>MACAXEIRA DESCASCADA</b> Especificação: Em cortes médios de 5cm, higienizadas. Embalagens de 2 kg. Embalagem lacrada e com rótulo contendo todas as informações técnicas do produto. Tipo branca ou amarela, fresca, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	Kg	4.000	4,73	18.920,00
11	<b>MELANCIA</b> Especificação: Fresca, cor amarela esverdeada, com aspecto, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	Kg	2.800	3,88	10.864,00
12	<b>CARÁ OU INHAME</b> Especificação: Firme e intacto, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas	Kg	1.000	7,18	7.180,00



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Suprimentos e Serviços  
(Setor de Licitações e Contratos)



13	<b>CHEIRO VERDE</b> Especificação: Especificação: Maço com folhas lisas, firmes, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, firme e intacto, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades, parasitas, e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	Maço	4.000	2,83	11.320,00
14	<b>COUVE FOLHA</b> Especificação: Maço com 6 (seis) folhas verdes sem presença de folhas amareladas, sem danos físicos oriundos dom manuseio e transporte isentos de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, firme intacto, devendo ser bem desenvolvido.	Maço	3.000	3,56	10.680,00
15	<b>FEIJÃO VERDE OU VAGEM</b> Especificação: Fresco, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	2.000	10,99	21.980,00
16	<b>FARINHA DE MANDIOCA REGIONAL</b> Especificação: Produto obtido dos processos de ralar etorrar a mandioca, fina, seca, branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem: - Primária: saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, termo soldado, com capacidade para 01 kg; - Secundária: fardo plástico, atóxico, resistente, transparente, termo soldado ou fechado com fita adesiva plastificada com capacidade para até 30 kg.	Kg	1.200	8,83	10.596,00
17	<b>GOMA DE TAPIOCA</b> Especificação: Feita a partir da fécula de mandioca, sem corante, sem conservante, sem sódio. Em embalagem plástica dupla de 1kg.	Kg	1.000	7,95	7.950,00
18	<b>PEPINO</b> Especificação: Fresco, cor esverdeada, com aspecto, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	Kg	1.500	5,80	8.700,00
19	<b>PIMENTA DE CHEIRO</b> Especificação: Pimenta de cheiro, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	2.000	17,04	34.080,00
20	<b>POLPA DE FRUTA (ACEROLA)</b> Especificação: Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestível da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.	Kg	2.500	17,45	43.625,00
21	<b>POLPA DE FRUTA (GOIABA)</b> Especificação: Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestível da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.	Kg	2.500	17,52	43.800,00
22	<b>POLPA DE FRUTA (MARACUJÁ)</b> Especificação: Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestível da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.	Kg	2.500	20,32	50.800,00



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Suprimentos e Serviços  
(Setor de Licitações e Contratos)



23	<b>POLPA DE FRUTA (TAPEREBÁ)</b> Especificação: Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestível da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.	Kg	2.500	17,07	42.675,00
24	<b>POLPA DE FRUTA (CACAU)</b> Especificação: Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestível da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.	Kg	2.500	17,56	43.900,00
25	<b>TOMATE:</b> Especificação: Manchas, aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, inseto de enfermidade boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em saco plásticos por quilo	Kg	6.000	9,05	54.300,00
26	<b>ABACAXI UM</b> Especificação: Abacaxi tipo havaí ou pérola com casca sem manchas, ferimentos, podridão ou deformação, isento de danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Und	1.500	4,90	7.350,00
27	<b>MEL DE ABELHA PURO (UNIDADE DE 500G)</b> Especificação: Mel puro, sem adição de corantes, conservantes ou qualquer produto que venha interferir na pureza do produto. em embalagem de 500g, com rótulo contendo todas as informações técnicas do produto	Und	300	39,76	11.928,00
28	<b>GALINHA CAPIRA</b> Especificação: Galinha tipo caipirão, (com no mínimo 2 kg), tratada, congelada em embalagens individuais, com o SIM (Sistema de Inspeção Municipal) do produto.	Und	10.000	75,23	752.300,00
29	<b>POLPA DE FRUTA (CUPUAÇU)</b> Especificação: Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestível da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar	Kg	2.500	18,33	45.825,00
30	<b>FARINHA DE TAPIOCA</b> Especificação: Farinha de Tapioca Regional - Alimento produzido artesanalmente a partir da féculade mandioca, isenta da matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem: Primária - Saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, termo soldado, com capacidade para 01 Kg.	Kg	500	8,07	4.035,00
31	<b>OVOS DE GALINHA</b> Especificação: OVOS CAPIRA MÉDIOS, cor branca ou rosa granja familiar, inteiro. Com registro nos órgãos de inspeção sanitária, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, as especificações de vigilância sanitária e recomendações do ministério da Agricultura - SIF, SIE ou SIM.	Und	1.500	1,63	2.445,00
32	<b>BETERRABA</b> Especificação: Frescas de ótima qualidade, compacta, firme coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão	Kg	2.000	5,89	11.780,00
33	<b>MILHO VERDE IN NATURA</b> Especificação: Apresentação em Espigas sãs: grãos bem desenvolvidos e novos, porém, macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina. Livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes	Und	3.000	1,95	5.850,00



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Suprimentos e Serviços  
(Setor de Licitações e Contratos)



34	BANANA PACOVAN Especificação: 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60% a 70% de maturação climatizada, com cascas uniformes no grau máximo de evolução do tamanho, aroma e sabor de espécie, sem fermentos ou defeitos, firme e com brilho.	Kg	5.000	6,17	30.850,00
----	---	----	-------	------	-----------

**OBS: Deverá apresentar a amostra dos seguintes itens: 02, 10, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 29 e 30, no ato da licitação para análise das mesmas.**

**3.2 - PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E ENTREGUES CONFORME A SEGUIR:**

3.2.1 – A entrega será nas Unidades Escolares e Depósito Central da Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu;

3.2.2 – Zona Rural.

Vitória do Xingu/PA, 27 de janeiro de 2023

**GRIMÁRIO REIS NETO**  
Secretário Municipal de Educação

**JOSÉ DE ARIMATÉIA A. BATISTA**  
Presidente da CPL – Decreto nº. 101/2023



## ANEXO II – CHAMADA PÚBLICA Nº. 7/2023-001-FME

### MINUTA DO CONTRATO

**INSTRUMENTO CONTRATUAL** para:  
Fornecimento de gêneros alimentícios da  
Agricultura Familiar e/ou Empreendedor  
Familiar Rural, que entre si celebram a Secretaria  
Municipal de Educação de Vitória do Xingu -  
SEMED e a empresa ou pessoa física .....

#### I. PARTES

##### CONTRATANTE

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU - SEMED**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.811.402/0001-80, com sede na Av. Manoel Félix de Farias nº. 838, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu/PA, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. GRIMÁRIO REIS NETO, Secretário Municipal de Educação.

##### CONTRATADA

\_\_\_\_\_ (Nome) \_\_\_\_\_, com sede ou residente \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_ (Representante Legal), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_.

#### II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos da **CHAMADA PÚBLICA Nº 7/2023-001-FME**, fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 11.947/09 e Resolução nº 26/2013 do FNDE e na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

##### 1 – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica ou física do ramo pertinente, especializada para o Contratação de pessoa jurídica e/ou pessoa física para o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural, para atender os alunos matriculados nas unidades de ensino do município de Vitória do Xingu/PA.

1.2 - A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os produtos citados no subitem 1.1, conforme listagem a seguir:



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CPF	DAP	QTD/UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01						
						-----
	VALOR TOTAL					

## 2 - DO PREÇO E LIMITES DE FORNECIMENTO

2.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$: .....** (.....**por extenso.....**), conforme está especificado na Cláusula I.

2.2 - No valor mencionado na clausula primeira estão inclusas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

2.3 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor rural não ultrapassará a R\$: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção.

2.4 - A CONTRATADA ou as entidades articuladoras deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário-MDA os valores individuais de venda dos participantes, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

## 3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Para os pagamentos devidos em função das contratações decorrentes desta **CHAMADA PÚBLICA**, responderão por conta de recursos oriundos do tesouro municipal (recursos próprios) e programas, conforme dotações orçamentárias do orçamento vigente:

12 306 0006 2.060 - Manutenção do PNAE-Jovens e Adultos  
12 361 0006 2.061 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-PNAE  
12 363 0004 2.073 - Programa de Alimentação Escolar Indígena  
12 365 0011 2.074 - Manutenção do Programa Alimentação Escolar/Pré-Escolar  
12 365 0011 2.075 - Manutenção do Programa de Alimentação Pré Escolar / Creche  
12 366 0013 2.080 – Manutenção do Programa PEA  
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

## 4 - DA CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO E RESPONSABILIDADE

4.1 - Os produtos deverão ser entregues, por conta e risco do contratado, conforme cronograma e locais previamente definidos pelo Departamento de Alimentação Escolar a partir da Ordem de Fornecimento com o respectivo número de empenho, do qual constará o item e a quantidade solicitada.

4.2 - O fornecedor no ato da entrega deverá apresentar uma “Ficha de Entrega e Recebimento” do produto de acordo com especificação solicitada na tabela de itens;

4.3 - Os gêneros alimentícios serão recebidos por servidor do Departamento de Alimentação Escolar e servidor da escola sendo a merendeira ou responsável da escola recebedora mediante verificação da qualidade e quantidade.



4.4 - Os gêneros alimentícios deverão ser transportados em veículos adequados e em condições higiênicas satisfatórias, como se trata de produtos perecíveis, estes deverão ser transportados em veículos apropriados.

4.4.1 - Os monoblocos para transporte de hortifrútiis, e demais alimentos deverão estar em perfeitas condições de higiene que garantam os padrões de qualidades estabelecidos neste edital e na legislação vigente;

4.5 - O transporte deve garantir a preservação da qualidade e da sanidade do alimento e prevenir contaminação.

4.5.1 - O veículo e a sua carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene.

4.5.2 - Não é permitido transportar alimentos junto com pessoas ou animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos).

4.5.3 - O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a deterioração do produto.

4.5.4 - Os veículos refrigerados devem ser providos de termômetros de fácil leitura.

4.6 - Os gêneros alimentícios serão devolvidos imediatamente quando for constatada alteração na embalagem ou qualquer outro indicio ou prova que o produto esteja estragado ou impróprio para o consumo, devendo o fornecedor, nesse caso, efetuar a substituição no mesmo dia, a fim de não prejudicar a distribuição.

4.7 - A embalagem dos produtos hortifrútiis deverá apresentar o nome e o CNPJ do fabricante e a informação da capacidade máxima de empilhamento e da sua capacidade máxima em quilos.

4.7.1 - A embalagem poderá ser retornável (plástico) ou descartável (papelão ou plástico), sendo que a embalagem retornável deverá ser lavada e higienizada a cada uso e a descartável deverá ser nova.

4.8 - A embalagem deverá portar rótulo com a identificação do responsável pelo produto (nome, endereço e CNPJ), informações sobre o produto (produto, variedade, classificação, peso líquido do produto e data de embalagem).

4.8.1 - Quanto aos produtos processados a embalagem deverá conter a identificação dos fornecedores sejam eles: individuais, grupos informais, grupos formais, entidade associativa ou a cooperativa responsável pelo processamento da matéria prima proveniente da agricultura familiar.

4.8.1.1 - Neste caso, deverá ser apresentado contrato ou outro documento hábil que comprove a terceirização do serviço em condições que mantenha a origem agrícola-familiar do produto fornecido.

4.9 - O não cumprimento das entregas no dia estabelecido acarretará em sanções aos contratados, conforme previsto no contrato;



4.10 - O recebimento dos gêneros alimentícios será formalizado através de **RECIBO DE ENTREGA** (Termo de recebimento).

4.10.1 - Constatada irregularidade no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, a contratante poderá:

4.10.1.1 - Se for a respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, em juízo das penalidades cabíveis;

4.10.1.1.1 - Na hipótese de substituição, a Contratada devesse fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratados;

4.10.1.2 - Se for a respeito da diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.10.1.2.1 - Na hipótese de complementação a contratada devesse fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratada.

4.11 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

4.12 - O período para fornecimento será conforme ano letivo 2023.

4.13 - A quantidade dos gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pela Nutricionista do Município e executados pelas escolas.

4.14 - Pela inexecução parcial ou total será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da obrigação descumprida após regular processo administrativo, sem prejuízo das sanções aplicadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **4.15 - DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES:**

4.15.1 - Os fornecedores que aderirem a este processo devem declarar que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

4.15.2 - O fornecedor deve se comprometer a entregar os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Departamento de Alimentação Escolar, através da Nutricionista Responsável-Técnica do PNAE no Município;

4.15.3 - O fornecedor deve se comprometer a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de distribuição elaborado pela Nutricionista Responsável-Técnica, os



gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme os locais de entrega definidos pelo Departamento de Alimentação Escolar que consta no (Anexo I).

## **5 – DO PAGAMENTO**

5.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

5.1.1 – O Pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

5.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

5.1.2.1 - As notas fiscais deverão ser entregues entre os dias 15 a 30 de cada mês, de acordo com as ORDENS DE COMPRA, mediante o Atestado de Recebimento dos itens solicitados, acompanhado de Nota Fiscal devidamente discriminada de acordo com a Nota de Empenho, e exigências do setor competente;

5.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

5.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

5.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

5.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

5.1.7 - Poderá a Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu - SEMED, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

5.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

5.1.8.1 - Especificação correta do objeto;

5.1.8.2 - Número da licitação e contrato.

## **6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

6.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de fornecimento do objeto deste contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

6.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas para fins de recebimento dos respectivos valores.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - Promover a fiscalização do objeto deste Contrato, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

7.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;



7.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

7.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR, sem o qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento;

7.5 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

7.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

## **8 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS**

8.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão.

8.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

## **9 - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:**

9.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU – SEMED - Contratante, mediante nomeação do(a) servidor(a) Sr(a). ..... – Matrícula: ....., Portaria nº. ..../2023 designado(a) para a gestão do contrato e do(a) servidor(a) Sr(a). ..... – Matrícula: ....., Portaria nº. ..../2023 designado(a) para a exercer a função de fiscal do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.1.1 – O servidor(a) designado(a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

9.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual



## **10 - DA RESCISÃO**

10.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **11 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

11.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **12 - DAS SANÇÕES**

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante/adjudicatário que:

- 12.1.1 - não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 12.1.2 - apresentar documentação falsa;
- 12.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 12.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.5 - não mantiver a proposta;
- 12.1.6 - cometer fraude fiscal;
- 12.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.

12.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento.

12.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

- 12.3.1.1 - advertência por escrito;
- 12.3.1.2 - multas:

12.3.2 - Pela inexecução parcial ou total será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da obrigação descumprida após regular processo administrativo, sem prejuízo das sanções aplicadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

12.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do contrato.

12.3.2 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Vitória do Xingu e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

12.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

12.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



12.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

12.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa ou pessoa física licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

12.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

12.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

### **13 - DA LICITAÇÃO**

13.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Chamada Pública registrada sob o nº 7/2023-001-FME.

### **14 - DA VIGÊNCIA**

14.1 - O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser modificado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo.

### **15 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

15.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

### **16 - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Vitória do Xingu/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Vitória do Xingu/PA, ..... de ..... de 2023

\_\_\_\_\_  
**GRIMÁRIO REIS NETO**  
Secretário Municipal de Educação  
CONTRATANTE



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Suprimentos e Serviços  
(Setor de Licitações e Contratos)



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO IV – CHAMADA PÚBLICA Nº. 7/2023-001-FME**  
**MODELO**

À: PMVX – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU - SEMED

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica ou física do ramo pertinente, especializada para o Contratação de pessoa jurídica e/ou pessoa física para o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural, para atender os alunos matriculados nas unidades de ensino do município de Vitória do Xingu/PA.

**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF**

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), DECLARA, em atendimento ao Edital de Chamada Pública nº. 7/2023-001-FME e ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
nome e CPF do representante legal da empresa ou pessoa física

**Obs:** se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



**ANEXO V – CHAMADA PÚBLICA Nº. 7/2023-001-FME**  
**MODELO**

À: PMVX – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU - SEMED

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica ou física do ramo pertinente, especializada para o Contratação de pessoa jurídica e/ou pessoa física para o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural, para atender os alunos matriculados nas unidades de ensino do município de Vitória do Xingu/PA.

**DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO ORIUNDOS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), DECLARA, em atendimento ao Edital de Chamada Pública nº. 7/2023-001-FME e que os produtos ora apresentados no Anexo II – Projeto de Venda é de minha produção.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
nome e CPF do representante legal da empresa ou pessoa física



## ANEXO VI – CHAMADA PÚBLICA Nº. 7/2023-001-FME

À:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU - SEMED

**OBJETO:** Aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural.

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), DECLARA, em atendimento ao Edital de Chamada Pública nº. 7/2023-001-FME, que:

- 1 - Atendo (emos) a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;
- 2 – Comprometo (emos) a entregar os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Departamento de Alimentação Escolar, através da Nutricionista Responsável-Técnica do PNAE no Município;
- 3 – Comprometo (emos) a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de distribuição elaborado pela Nutricionista Responsável-Técnica, os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme os locais de entrega definidos pelo Departamento de Alimentação Escolar que consta no (Anexo I).

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
nome e CPF do representante legal da empresa ou pessoa física



**ANEXO VII – CHAMADA PÚBLICA (DISPENSA) Nº. 7/2023-001-FME**

**COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL**

PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
NOME DE FANTASIA: \_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ CNPJ ou CPF: \_\_\_\_\_  
FONE (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-MAIL \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica e/ou pessoa física para o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural, para atender os alunos matriculados nas unidades de ensino do município de Vitória do Xingu/PA, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do Edital.

Obtivemos no Departamento de Suprimentos e Serviços (Setor de Licitações e Contratos) da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, nesta data, ou em ..... informar a fonte ..... cópia do instrumento convocatório e todos os seus anexos da CHAMADA PÚBLICA acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura – Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu – SEMED e interessado (a), solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo imediatamente acompanhado do Cartão de CNPJ e/ou Carteira de Identidade e CPF ao Departamento de Suprimentos e Serviços (Setor de Licitações e Contratos), localizado na Av. Manoel Félix de Farias s/n, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, ou pelo e-mail: licitapmvx@gmail.com.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu – Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu – SEMED da responsabilidade da comunicação, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Nome por Extenso:  
RG: \_\_\_\_\_ e CPF:  
Função: